

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2015 PROCESSO Nº 7006/2015

PREÂMBULO

Pregão Presencial n.º 0006/2015

Processo nº 7006/2015

Entidade Promotora: Município de Cristais Paulista – Estado de São Paulo Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 2319/2015.

Pregoeira – Lucineia Aparecida da Mata Oliveira; Pregoeiro substituto – Leandro Rodrigues e Silva

Equipe de Apoio - Talita Maira Marchezin - Lucimar Aparecida Rosa e Silvio

Donizete Lourenco.

Data de Emissão: 09 de Abril de 2015. Data de abertura: 28 de Abril de 2015.

Horário: 9:00 horas

MIGUEL MARQUES, Prefeito Municipal de Cristais Paulista-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço GLOBAL, objetivando A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Antônio Prado, nº2720, centro, Cristais Paulista-SP, CEP 14.460-000, fone (16) 3133-9300, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira até às 9:00h (nove horas) do dia **28 de Abril de 2015** na Prefeitura Municipal, com endereço supramencionado, no Departamento de Licitações e Contratos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



2. PREÇO, PRAZO E DA DOTAÇÃO

- 2.1 Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária: A)- Departamento: Saúde . Responsável: Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103020009.2009. Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 122. Saldo: 46.742,50. B)- Departamento: Saúde. Responsável: FMS. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103020010.2010. Natureza: 3.3.90.39 Ficha: 128. Saldo: 102.514,99.
- 2.2. valor máximo mensal importa em R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais). 2.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da administração, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 8 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 8.4, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Cristais Paulista.
- 3.1.1.1. Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.1.2. As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista—SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo Anexo VII).
- 4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;
- 4.1.2. O credenciamento (Modelo Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.
- 4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.
- 5.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.
- 5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__. RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICIPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__.
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

5.4.1 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco:
- 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total por item e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;
- 6.2.4. No caso do preço unitário, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Pregoeira e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- 6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) serviços(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

- 6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.8. Acaso deseje a Licitante poderá fazer visita técnica para melhor elaborar sua proposta, as visitas poderão ser agendadas previamente pelo telefone (16)99109-1790 com responsável da vigilância da Sanitária o Sr. Vinícius Garcia Brígido.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL

,

- 7.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 03 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita:
- 7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, a Pregoeira seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
- 7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
- 7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame:
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (E) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.17.2. Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.
- 8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- 8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via on line, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações on line.
- 8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.
- 8.1.3.1 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.
- 8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- C) Prova de regularidade trabalhista nos termos da Lei 12.440/2011.

8.2.3 - Relativos à Qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (hum) atestado de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes entes publico ou privado dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução/contratação modelo anexo III.
- b) Licença/Alvará para realização de atividades com produtos químicos controlados para fins comerciais, em nome da licitante, emitida pela Divisão de Produtos Controlados do Departamento Estadual de Polícia Científica da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo ou por quem lhe faça às vezes, em plena validade na data de apresentação da proposta.
- b.1) Se na data da abertura da licitação a licitante não tiver sede ou filial no Estado de São Paulo, deverá apresentar declaração de, caso vencedora, obter com anterioridade à assinatura do contrato a licença/alvará de que trata a alínea "b" supra, sob as penalidades cabíveis.
- c) Atestado de vistoria do local da execução dos serviços, emitido pela Contratante até o dia anterior ao da licitação.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



d) Identificação do Técnico Responsável, legalmente habilitado, de acordo com itens 3.11 e 7.1 da Portaria 9 CVS.

8.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo(s) sócio(s) e pelo contador responsável;
- b) Fica isento da letra "a" a empresa optante do sistema simples, sendo que neste caso a empresa deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, referente ao último exercício, acompanhada da declaração do Contador que é optante pelo sistema simples.
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- 8.3. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.
- 8.4-Substituição de documentos:
- a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.4, excetuando o relacionado no subitem 8.2.3. que deverá ser apresentado no Envelope 02, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

8.5 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI):
- 8.6. Nos casos de empresas ME e E, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou E, sob as penas da lei (Anexo VIII);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.
- 9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

- 11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
- 11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.
- 11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.
- 11.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.
- 11.7. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Esporte e Cultura do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) Faltas de até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- 12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Apresentar propostas dentro do prazo de validade.
- 13.2. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 13.3.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- 13.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO. 13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.11. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 13.12. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referência Especificação Técnica;
- b) ANEXO II Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII Modelo de Declaração de ME ou E
- j) ANEXO IX Minuta de Contrato

Cristais Paulista, SP, 09 de Abril de 2015.

MIGUEL MARQUES Prefeito Municipal



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme edital e termo de referência. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

1 - OBJETO: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixas d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

2- DA EXECUÇÃO :

- 2.1 Desinsetização e desratização:
- a)As inspeções, bem como as aplicações deverão ser trimestrais, com início logo após a homologação do processo licitatório;
- b) Se fizer necessário o afastamento de pessoas ou animais dos locais tratados, estes deverão ser comunicados com pelo menos 24 horas de antecedência;
- c)A aplicação deverá ser segura e o ambiente deverá permanecer limpo após o tratamento, devendo-se utilizar produtos de baixa toxicidade de eficácia comprovada;



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



- d)Os produtos "venenos" que fizerem parte da composição da fórmula deverão estar lacrados e serão vistoriados (quando solicitado), pelo CONTRATANTE, previamente ao momento da aplicação;
- e)As apresentações dos produtos permitidos são; iscas,armadilhas adesivas e inseticidas líquidos, pó seco, pulverização todos em embalagens originais, lacradas e com descrição clara e completa da composição registrados no Ministério da Saúde, atendendo a todas as normas da Vigilância Sanitária;
- f)Os produtos componentes da fórmula oferecida pela empresa deverão ter efeito exterminador para insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, escorpiões, cupins, traças, pulgas, ratos e camundongos), responsabilizando-se a CONTRATADA a fazer tantos reforços quanto necessários até atingir a erradicação total, após cada aplicação, sem ônus adicional em relação ao valor contratado;
- g) O serviço de desinsetização e desratização deverá abranger todas as caixas de passagens municipais (95 esgoto e 110 pluviais)
- h)O CONTRATANTE reserva-se o direito de, na sequencia da prestação dos serviços, solicitar que seja mudado ou suspenso um dos tipos de aplicação aqui descritos, bem como o procedimento completo, caso seja para o bem público.
- i) Após cada aplicação a CONTRATADA deverá emitir relatório constando todos os procedimentos realizados, fórmulas aplicadas, intercorrências se for o caso e resultados obtidos.

2.2 - Limpeza Das Caixas D'água:

- a)São 20 reservatórios de 1000 litros cada.
- b)A limpeza deverá acontecer no prazo máximo de 15 dias após expedida **a ordem de serviço** para realização do mesmo que deve conter o endereço e a quantidade de reservatórios a serem higienizados;
- c) Após cada higienização a CONTRATADA deverá emitir relatório constando todos os procedimentos realizados, produtos utilizados, condições de uso das caixas, intercorrências se for o caso e resultados obtidos.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



d) As caixas deverão ser devidamente fechadas após sua higienização para evitar entrada de insetos e animais.

3. DA ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

4.DO PAGAMENTO

- 4.1. Os serviços serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 4.2. <u>Trimestralmente</u> será emitida uma nota fiscal de serviço, com a descrição dos serviços prestados (desinsetização e desratização) e/ou mensalmente (limpeza de caixa d'água) mediante ordem de serviço e relatórios de atividades realizadas emitidas á Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e atestadas pela mesma.
- 4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade junto ao INSS e FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.
- 4.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2015.

5.DOS MATERIAIS

- 5.1. Os produtos utilizados deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.
- 5.2. Os serviços deverão ser entregues somente mediante ordem de serviço sob pena de não pagamento dos produtos.

TALITA MAIRA MACHEZIN SECRETÁRIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO II

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,conforme Edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Proposta de Preços

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL Carimbo da Empresa



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO III

Município de Cristais Paulista - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,conforme Edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

CED\/I				(PESSOA						
				NTE)					CNPJ	n.º
tendo	com	10		, com tele representant		_				(a)
<u></u>							ate	esta pa	ara os dev	idos
	•			serviços iguais					+0 do #0fa	,
pregão	, sendo	cump	ridora do	os prazos e te num registro que	ermos	firmad	dos n			
				, C	le				_ de 20	_•
	(Nome	comp	leto por e	extenso do respo	onsávo	el pela	Pesso	oa Juri	dica)	
				(Assinatura e	CPF)					
				(Carimbo do (NP I)					



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IV

Município de Cristais Paulista - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,conforme Edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, data inexistem fatos impeditivos licitatório, ciente da obrigatoried posteriores que o inabilite para parti	para sua habilitação ade de declarar, em	no presente processo havendo, ocorrências
	., de	de 20
(Nome completo por extens	so do responsável pela F	Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO V

Município de Cristais Paulista - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,conforme Edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

/20	atendimento _, DECLARAMO ara participação	OS que cump	orimos pler					
		,	, de			d	le 20	
1)	Nome completo	por extenso	do respon	sável _l	oela Pesso	a Jurídica)	
		(Assinatura	e carimbo	do CN	IPJ)			

^{*} fora do envelope de habilitação.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VI

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,conforme Edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, Sim () Quantos ()	a partir de quatorze anos, na condi Não ().	ção de aprendiz:
	, de	de 20_
(Nome completo p	or extenso do responsável pela Pes	ssoa Jurídica)
(,	Assinatura e carimbo do CNPJ)	



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VII

Município de Cristais Paulista - São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a)	, portador Órgão expedidor
representante legal na Licitação em referência, podendo redocumentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprim Credenciamento.	prestar todos os prazos e recursos,
, de	de 20
(Nome completo por extenso do responsável pela Pesso	a Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)	

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO VIII

Município de Cristais Paulista – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2015.

Objeto: A contratação de serviços de desinsetização, desratização e controle de pragas, em todas as caixas de passagem (esgoto e pluviais) e limpeza de caixa d'água (reservatórios de 1000 litros cada) nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,conforme Edital e termo de referência.

Tipo: MENOR PREÇOGLOBAL.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sen	• •	as previstas
neste ato convocatório, que a empresa _		
(denominação de pessoa jurídica), (ONPJ nº	é
microempresa ou empresa de pequeno previsto na Lei Complementar nº 123, de declaro conhecer na integra, estando preferência como critério de desempate Presencial nº/20, realizado p	e 14 de dezembro de 2006, c apta, portanto, a exercer o e no procedimento licitatório	ujos termos direito de do Pregão
, ,	_ de	_ de 20
Assinatura do (Nome completo por extenso do r	Representante responsável pela Pessoa Jurídi	ca)



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0006/2015 Processo nº 7006/2015

CONTRATO DE ******* MUNICIPALIDADE *******	DE	CRISTAIS	, QUE ENTRE SI (PAULISTA	
Contrato nº	*****	***************************************		
CONTRATANTE: o Ml direito público interno, i na Av. Antônio Prado, r MIGUEL MARQUES, a	nscrita no CN nº2720 , centro	PJ sob o núme o, neste represe	ero 45.307.980/000 entado por seu Pre	01-08, sediada feito Municipal
CONTRATADA: ****** *********************** endereço a Rua ****** CEP ************************************	**************************************	************* Estadual sob (********, n ^o **** de seu rep	nscrita no CNP. o nº ***********************************	J/MF sob nº *********, com ********, denominada
CLÁUSULAS CONTRA	TUAIS:			
DO OBJETO				
Primeira: O objeto especificações constan Presencial nº *****/2 instrumento, indepen	ites do Termo 0****, que fi idente de	de Referencia cam fazendo transcrição,	a e do Edital, obje parte integrante	eto do Pregão do presente
DA EXECUÇÃO				

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

requisitado pelo Município de Cristais Paulista.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



Terceira: O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: Os aparelhos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Finanças.

DO PREÇO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação da nota fiscal ou fatura.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

DAS GARANTIAS

DA RESCISÃO

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (02) dois anos.



Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº ****/20****, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com o Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes , bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Cristais Paulista, ***	***** de ********	de 20****.
	MIGUEL	CRISTAIS PAULISTA . MARQUES o Municipal
	CONT	TRATADA
Testemunhas:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300 CRISTAIS PAULISTA – SP



TERMO DE RECEBIMENTO [DE PROCESSO	LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL	N.º	/20

Proponente:	Insc. Estadual n.º	
Endereço:		
Fone:	Cep.	
	Estado	
PRESENCIAL n.º/2 de 20 e com abertura p	u o Edital de processo licitatório na l 0, com data de emissão em revista para o dia de cujo objeto é	de de 20, às
	,de	de 20

Assinatura

- * Favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3133-9300
- ** Deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.